LEI Nº 2785, DE 24.07.1998.

ALTERA O ART. 2º, LEI Nº 2383, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O "caput" do art. 2º da Lei Municipal nº 2.383, de 27 de junho de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O prazo de vigência de cada convênio será de cinco (05) anos e o prazo de cada estágio no máximo de dois (02) anos."

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de junho de 1998.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de junho de 1.998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal